EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HARMONIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, no dia **29 de NOVEMBRO de 2013**, às **9h00min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Harmonia, com endereço à Av. Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56, estará promovendo ***LICITAÇÃO PÚBLICA*****,** na modalidade de ***TOMADA DE PREÇOS*****,** do tipo ***menor preço global***, a qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, para a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO NO ENTORNO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPAÇO DO SABER DO MUNICÍPIO,** conforme condições a seguir:

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação com blocos de concreto de 6,0cm de espessura no entorno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Espaço do Saber do Município de Harmonia/RS, sendo que as obras serão executadas de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo e na planilha de quantitativos e preço orçado, **conforme anexos**, os quais fazem parte integrante deste Edital como se nele estivessem transcritas.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Somente poderão apresentar-se à Licitação, a empresa que estiver cadastrada no Município, conforme art. 110 e § único da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, até o dia **26/11/2013 -** terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento da documentação, de acordo com o artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 - A empresa poderá ser representada na sessão de abertura dos envelopes por seus Administradores, ou procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

III – DA HABILITAÇÃO

3.1 - Os interessados deverão estar cadastrados no Município de Harmonia, conforme item II, 2.1 e deverão apresentar a seguinte documentação discriminada na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, em seus artigos 27 a 31;

Observações:

01 - Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas o mesmo deverá colocar dentro do envelope a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa;

02 - As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.

03 - Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação estarão inabilitados.

04 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (neste último caso, vir acompanhados dos originais para posterior autenticação). Os proponentes, que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados.

3.2 - <u>Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:</u>

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 - <u>Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:</u>

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal (Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

Obs.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:

I - Certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da fazenda / Secretaria da Receita Federal;

II - Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da fazenda Nacional;

III - Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos, emitida pela empresa, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

3.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.5 e 9.1 à 9.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.5 e 9.1 à 9.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite da receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularização fiscal**, previstos nas alíneas a, b, c e d, do item 3.1, deste edital, terá habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.5.1. O benefício de que trata o item acima não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.5.2. O prazo de que trata o item 3.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.2, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

3.6.1 - Prova do Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;

3.6.2 - Prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior, com qualificação em engenharia civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:

3.6.2.1 - A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e no caso de terceirização, mediante cópia do Contrato ou Termo de Parceria.

3.6.2.2 - A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

3.6.3 – Listagem da equipe técnica que participará da execução dos serviços caso a empresa seja declarada vencedora do certame.

3.6.4 - Atestado de visita ao local das obras, a ser realizada no dia ***26/11/2013***, com início previsto para as 09h30min, por responsável técnico da empresa licitante, acompanhado pelo Arquiteto/Engenheiro do Município de Harmonia, o qual atestará esta visita.

Obs: Faz-se necessário marcar a visita pelo telefone: (51) 3695-1111.

3.7 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

IV - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia ***29 de NOVEMBRO de 2013,*** às 9h00min, em uma via datilografada, assinada e rubricada pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

✍ **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

✍ **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

V – DO ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos, os quais serão apresentados em original, ou com cópia autenticada:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Harmonia;

b) Credenciamento do representante legal da empresa com poderes de decidir questões da Licitação;

c) Certidão de Registro da empresa no CREA.

VI - DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

6.1 - O envelope nº 02 deverá conter as propostas que deverão ser apresentadas datilografadas/digitadas, datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, de acordo com o **ANEXO I e II**, constando o seguinte:

01 - Orçamento (com preço unitário e total);

02 - Cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado pelo responsável técnico legalmente habilitado.

Obs.: Os itens do orçamento e do cronograma físico-financeiro deverão ser apresentados pela ordem e especificação, conforme planilha de orçamento em anexo;

03 - Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme **ANEXO III**;

04 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo em anexo; **ANEXO IV;**

05 - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias;

06 - Previsão de início dos serviços (após a emissão da ordem de serviço pela engenharia autorizando o início da obra);

07 - Prazo de execução da obra não superior a 14 (quatorze) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço expedida pela engenharia autorizando o início da obra.

08 - A empresa proponente deverá identificar o seu representante legal que irá assinar o contrato a ser firmado com o Município, com a devida qualificação, ou seja, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade e endereço residencial.

VII - DOS PRAZOS E RECURSOS:

7.1 - Nenhuma proposta será recebida após o dia e hora marcados e nem permitidos quaisquer adendos ou modificações**.**

7.2 - Em todas as fases dos recursos da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

VIII - DO JULGAMENTO

8.1 - A forma de julgamento e classificação será realizada em função do "**MENOR PREÇO GLOBAL**" apresentado pelo total da obra, conforme objeto da licitação, e de acordo com os artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - As propostas não poderão ultrapassar o orçamento estipulado pela Administração Municipal.

8.3 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as micro-empresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto nos itens 2.3 e 2.4, deste edital.

9.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. A situação de empate somente será verificada após, ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois dias), nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 2,3 e 2.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Após a aplicação do disposto nos itens 7.1 e 7.2 deste edital, se persistir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.4. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 9.3, será realizado sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes.

X - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 - Somente serão aceitas as propostas cujo valor por item não exceda o limite do valor estimado pelo Município.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexeqüíveis.

XI - DO CONTRATO

11.1 - Fica automaticamente convocada para a assinatura do Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a empresa a qual for adjudicada a Licitação, no prazo estipulado no item abaixo.

11.1.1 – Deverá o licitante vencedor deste certame após a assinatura do Contrato e do Termo de início de Obra apresentar a ART da obra devidamente quitada para o Setor de Engenharia.

11.2 - O prazo para formalização do Contrato, será de 02 (dois) dias a contar da data de homologação e adjudicação da Licitação, conforme art. 64 da Lei nº 8.666/93, texto vigente, observando o seguinte:

a) Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologará a presente Licitação, ficando o licitante vencedor convocado para assinar o termo de contrato, objeto desta licitação, na modalidade tomada de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item "a".

c) Se, dentro do prazo o convocado não assinar o Contrato, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assi-

natura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor cotado na proposta financeira para a venda do objeto da Licitação e mais a penalidade citada no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

11.3 - A Administração Pública Municipal, reserva-se do direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de revogar a presente Licitação, por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados, o direito a qualquer indenização.

11.4 - Da execução do Contrato:

11.4.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.4.2 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

11.4.3 - A garantia mínima da obra executada, deverá ser conforme legislação em vigor (Artigo 618 do Novo Código Civil - Lei Federal nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002), contra qualquer defeito de execução ou vícios ocultos, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes desta obra, a contar da data de entrega e recebimento definitivo.

11.4.4 - A Contratada assume **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato**.**

11.4.5 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências serem registradas no Diário de Obra.

11.4.6 - Antes de iniciar a obra, a empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ao setor de obras para receber a ordem de serviço para iniciar a obra**,** a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato.

11.5 - Da inexecução e da rescisão do Contrato:

11.5.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

11.5.1.2 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia;

d) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios diretores;

e) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

g) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;

h) Razões de interesse do serviço público.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As rubricas para cobertura das despesas serão as seguintes:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(613) 449051.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Atividade 2006 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

XIII - DAS PENALIDADES:

13.1 - A empresa contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

13.2 - Nas demais causas de rescisão do contrato, a empresa contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que também incidirá em caso de infringência das demais cláusulas insertas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) Advertência (prazo de 05 dias para regularizar);
b) Multa, na forma prevista nos itens anteriores do Edital;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aprovação das medições pelo Setor de Engenharia e Arquitetura do Município.

14.2 - A contratada deverá emitir e apresentar a Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra, devendo também constar o número do presente Edital de Tomada de Preços. O pagamento será retido, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

14.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

14.4 - Sobre o total da Nota Fiscal será descontado 3% á título de ISS.

14.5 - A última parcela de pagamento somente será liberada após expedição e apresentação da CND da Obra pelo INSS.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A presente licitação reger-se-á pelas resoluções desta Concorrência e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 - A Contratada se obriga:

15.2.1 - A substituir, no prazo máximo de uma semana, contratado de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

15.2.2 - A refazer as suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante;

15.2.3 - A remover, após a conclusão dos trabalhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto da licitação;

15.2.4 - A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a medicina e Segurança do Trabalho.

15.3 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas impede de manifestar-se nas sessões.

15.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

15.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.6 - Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

15.7 - Não serão admitidas a esta Licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar.

15.8 - O Município de Harmonia poderá anular ou revogar esta Licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.9 - Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em conseqüência desta Licitação.

15.10 - O Contratado é responsável pelos danos ou prejuízos que causar a qualquer título a este órgão ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, respondendo por si e seus sucessores.

15.11 - O Licitante que apresentar proposta relativa a esta Licitação subtender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre condições locais para cumprimento das obrigações.

15.12 - A empresa vencedora deverá matricular a obra junto ao INSS (CEI) e apresentar a **CND** quando da conclusão da mesma, sendo este quesito, vinculado ao pagamento da última parcela da obra.

15.13 - A Comissão Permanente de Licitações, dirimirá as dúvidas que suscite este Edital. As dúvidas serão encaminhadas à Comissão de Licitação por escrito e protocoladas no Setor de Protocolo do Município e serão respondidas dentro dos prazos legais.

15.14 - Faz parte integrante deste Edital:

a) ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

b) ANEXO II – PROPOSTA DE ORÇAMENTO

c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

e) ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

f) ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

g) ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

h) ANEXO VII – PROJETO ARQUITETÔNICO

15.15 – Este Edital será fornecido aos interessados, mediante a solicitação do mesmo através de pedido protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município, sendo que as cópias serão cobradas, no valor de R$ 0,20 (vinte centavos) cada. O edital também poderá ser solicitado através do e-mail licitacoes@harmonia.rs.gov.br, sem custo algum.

15.16 - Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.17 – Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações pelo ☏ (51) 3695-1111 no horário das 08 horas às 11h30min e das 13horas às 16h30min.

Harmonia/RS, 12 de Novembro de 2013.

CARLOS ALBERTO FINK

Este Edital e seus Anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações.

ADRIANA SCHVADE SEIBEL

ANEXO I

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À

Comissão Municipal de Licitações

HARMONIA – RS

Ref.: Edital de Tomada de Preços - TP nº 013/2013

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Apresentamos nossa proposta financeira para executar serviços de pavimentação com blocos de concreto no entorno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Espaço do Saber do Município de Harmonia, RS, incluindo material, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro em anexo:

1. Valor unitário e total:

O valor total da obra é R$ ..... (valor por extenso), considerando R$ ..... (valor por extenso) para mão-de-obra e R$ ..... (valor por extenso) para materiais, conforme planilha de orçamento e cronograma, em anexo.

2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 dias, contados da abertura;

3. Prazo de início da obra: máximo 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Engenharia;

4. Prazo de conclusão da obra: não superior a 14 (quatorze) dias após a emissão da Ordem de Serviço, sendo que esta deverá ser providenciada até 02 dias após a assinatura do Termo de Contrato;

5. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aprovação das medições pelo Setor de Engenharia e Arquitetura do Município.

A contratada deverá emitir e apresentar a Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra, devendo também constar o número do presente Edital da Tomada de Preços. O pagamento será retido, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

Sobre o total da Nota Fiscal será descontado 3% á título de ISS.

A última parcela de pagamento somente será liberada após expedição e apresentação da CND da Obra pelo INSS.

6. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial.

Local, ... de ..... de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À
Comissão Municipal de Licitações
HARMONIA – RS

Ref.: Edital de Tomada de Preços - TP nº 013/2013

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que nos responsabilizamos pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, em relação ao objeto do Edital de Licitação TP nº 013/2013.

Local, ... de ..... de 2013.

SETOR DE LICITAÇÕES

Assinatura do representante legal da empresa Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....

(local e data)

.....

(Assinatura representante legal)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº xx/2013

Por este instrumento administrativo, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE HARMONIA/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.693.283/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO FINK**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do RG nº 18012457522, inscrito no CPF sob o nº 415.554.730-91, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (Nome da empresa**,** endereço, CNPJ) representada pelo seu sócio-gerente, (nome e qualificação civil completa) o qual passará a designar-se simplesmente **CONTRATADA,** tem as partes, na melhor forma de direito, entre si justo e acertado o seguinte.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação com blocos de concreto de 6,0cm de espessura no entorno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Espaço do Saber do Município de Harmonia/RS, sendo que as obras serão executadas de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo e na planilha de quantitativos e preço orçado, e demais condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 013/2013.

CLAÚSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA deverá possuir engenheiro responsável pela execução da obra e, no prazo de cinco dias a contar da assinatura deste instrumento, apresentar à Fiscalização a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica- ART e observar, ainda, o seguinte:

I – sinalizar o local da obra, visando a preservação das normas de segurança;

II - fornecer aos empregados os respectivos Equipamentos de Proteção Individual de Segurança – EPI's, e exigir a sua utilização;

III – manter, junto à obra e durante toda a sua execução, preposto com autonomia para executar as correções que forem indicadas pela fiscalização do Município;

IV – manter, à disposição da fiscalização, “diário de obra” para os registros afins, devendo ser entregue à CONTRATANTE no final dos serviços;

V - executar o serviço conforme especificações técnicas constantes da licitação, e em consonância com a proposta de preços apresentada;

VI - manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

VIII - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução dos serviços;

IX - aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

X - arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, decorrentes da prestação do serviço.

Parágrafo único. A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficará a cargo da Assessoria de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo do Município de Harmonia, que poderá embargar a obra sempre que se fizer necessário à execução de correções, não suspendendo-se o prazo inicialmente pactuado.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O início da prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Ordem de Início da Obra, que será fornecida pelo Setor de Engenharia, após a assinatura do presente instrumento, sendo o prazo para a conclusão e entrega da obra de no máximo 14 (quatorze) dias após a emissão da Ordem de Início.

CLAÚSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** perceberá pelos serviços prestados o valor de R$ 00,00 (--x--) , no qual estão inclusos todos os custos inerentes ao objeto da contratação, sejam diretos e indiretos, como material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas e previdenciárias), lucro do empreendimento, e os relacionados com a Medicina e Segurança do Trabalho, uniformes, transporte, seguro, etc., e que constituem a única remuneração que lhe será devida para execução dos serviços contratados.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aprovação das medições pelo Setor de Engenharia e Arquitetura do Município.

A contratada deverá emitir e apresentar a Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra, devendo também constar o número do presente Edital de Tomada de Preços. O pagamento será retido, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

Sobre o total da Nota Fiscal será descontado 3% á título de ISS.

A última parcela de pagamento somente será liberada após expedição e apresentação da CND da Obra pelo INSS.

CLAUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso, e pelas regras impostas pelo edital da Tomada de Preços nº 013/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA, conforme a infração, fica sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultado diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 12% (doze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a lei determinar.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio no dia xx de xxxxxx de 2013 e terá duração de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Contrato.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato estará a cargo do Setor de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo do Município, que poderá embargar todo ou parte dos serviços, se estes estiverem em desacordo com as condições técnicas e procedimentos exigidos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **06.01** – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (613) 449051.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Atividade 2006** – **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com exclusão dos demais, por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas advindas da interpretação do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Harmonia/RS, --x-- de ---x-- de 2013.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Nome do Sócio-Gerente
Empresa --x--
CONTRATADO

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: